LEI Nº 1.513, de 24 de abril de 2008.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R$ 39.604,75 (Trinta e nove mil, seiscentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), destinados a atender dotações com fonte específica, não constante no Orçamento Programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	Fonte	Valor
06.000.00.000.0000.0.000-	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000-	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000-	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.241.0000.0.000-	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
06.004.08.241.0007.0.000-	Programa de Atendimento ao Idoso		
06.004.08.241.0007.2.031-	Subvenções a Entidades de Assistência ao Idoso		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.....	01771	25.400,00
06.000.00.000.0000.0.000-	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000-	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000-	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.242.0000.0.000-	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
06.004.08.242.0008.0.000-	Programa de Atendimento ao Deficiente		
06.004.08.242.0008.2.032-	Subvenções a Entidades de Assistência Especial		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.....	03776	3.992,75
06.000.00.000.0000.0.000-	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000-	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000-	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

06.004.08.243.0000.0.000-	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.004.08.243.0009.0.000-	Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente		
06.004.08.243.0009.2.038-	Subvenções Sociais a Casa da Amizade		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.....	01773	10.212,00
TOTAL.....			**39.604,75**

Art. 2° - Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado, a se utilizar os seguintes:

1. R$ 3.992,75 - (Três mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), como superavit financeiro que se verificou na fonte constante do presente projeto, apurados no final do exercício de 2007, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura.
2. R$ 10.212,00 - (dez mil, duzentos e doze reais), através de cancelamento de parte da dotação orçamentária constante do orçamento programa em execução, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	Fonte	Valor
06.004.08.241.0007.2.031 -	Subvenções a Entidades de Assistência ao Idoso		
3.3.50.43.00 275	Subvenções Sociais.....	01000	25.000,00
06.004.08.243.0009.2.038 -	Subvenções Sociais a Casa da Amizade		
3.3.50.43.00 303	Subvenções Sociais.....	01000	10.210,00
06.004.08.244.0010.2.041 -	Ações Comunitárias junto a População Carente		
3.3.90.30.00 307	Material de Consumo.....	01000	401,00
TOTAL.....			**35.611,00**

Art. 3° - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano dois mil e oito (24-4-2008).

Célio Pereira
Prefeito Municipal